



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

**CONTRATO 036/2017 - DISPENSA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO, A EMPRESA APOLLO MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI – ME.**

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **APOLLO MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.311.295/0001-48, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 153, Centro, Alagoinhas - Bahia, CEP: 48.005-060, neste ato representada por LIZIANE DOS SANTOS PEREIRA BARBOSA, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 11.418.247-79, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 013.794.095-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO DA MARCHA DAS MULHERES, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE MARÇO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS – BA**, conforme solicitado no processo administrativo nº 080/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local e data descrito neste contrato;
- b) Recepcionar a Banda;
- c) Organizar e indicar o posicionamento do trio;

*Handwritten signatures:*  
Munícipio  
EFERNANDES  
LIZIANE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

- d) Organizar o horário da apresentação artística a fim de evitar atrasos;
- e) Organizar a saída do percurso;
- f) Acompanhar o evento durante todo o percurso;
- g) Acompanhar e indicar posicionamento e localização de locais específicos das paradas do trio elétrico;
- h) Fornecer água aos integrantes da banda durante o percurso e demais envolvidos diretamente no evento;
- i) Fiscalizar o trio observando se os equipamentos estão devidamente vistoriados pelos órgãos competentes a fim de proporcionar um evento seguro;
- j) Fiscalização do fiel cumprimento das exigências contratadas na fase de pré-produção;
- k) Produção local do evento, será disponibilizado para o evento uma equipe desde antes do evento para estar responsável por: Estruturar, montar, coordenar, estabelecer funções, executar, supervisionar os itens pertinentes e que servem de alicerce para o acontecimento do evento;
- l) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- m) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto;
- n) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
- o) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
- p) Prestar o serviço nos prazos previstos no presente Contrato;
- q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- s) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1. – O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

*[Handwritten signature]*  
EFERIMIS

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, constante da proposta integrante da dispensa, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento, que deverá ser pago em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço contratado.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do

*[Handwritten signature]*  
FRANCO

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. – A vigência deste Contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de despesa: 33.90.39.00  
Projeto Atividade: 2.057  
Fontes: 00

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

f) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

g) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

h) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

i) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, a dispensa nº 050/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 07 de março de 2017.

*Elizio*  
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES  
PREFEITO/CONTRATANTE

*Magiane dos Santos Pereira Barbosa*  
APOLO MONITORAMENTO DE SISTEMAS  
DE SEGURANÇA EIRELI – ME.  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

*Alceu P. Rom. S. S.*  
CPF: 470.081.645-72

TESTEMUNHA 2:

*Luiz Manoel Silva*  
CPF: 848.321.795-91

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

OBJETO: Execução de serviços visando a Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado, nas Ruas: Alto do Cruzeiro, Frei Galvão, Rio do Pires I e II, 11 de Outubro, 12 de Outubro, Mario Negromonte e Rua do Coque, na sede deste Município. Abertura: 25/07/2017 às 09:00 horas. Edital/Informações no prelo da sua sede.

Caturama, 7 de Julho de 2017. CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 31/2017

O Município de Coaraci, torna público que realizará no dia 24 de julho de 2017, às 09:00 hs, na forma do disposto na lei federal 10.520/02 e, na lei 8.666/93, o PREGÃO PRESENCIAL n.º 31/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARACI. Edital no setor de licitações, na AV. Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro - Coaraci - BA - Cep: 45.638-000, das 08:00 às 13:00 horas. e-mail: comisso.licitacao.coaraci@hotmail.com. Coaraci - BA, 07 de julho de 2017 - Tatiane Santos Cardoso Batista Pregueira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O Município de Coaraci, torna público que realizará no dia 25 de julho de 2017, às 09:00 hs, na forma do disposto na lei federal 10.520/02 e, na lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2017, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Equipamentos médicos hospitalares e odontológicos nos setores das Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de COARACI. Edital no setor de licitações, na AV. Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro - Coaraci - BA - Cep: 45.638-000, das 08:00 às 13:00 horas. e-mail: comisso.licitacao.coaraci@hotmail.com. Coaraci - BA, 07 de julho de 2017 - Tatiane Santos Cardoso Batista Pregueira Designada.

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 33/2017

O Município de Coaraci, torna público que realizará no dia 24 de julho de 2017, às 11:00 hs, na forma do disposto na lei federal 10.520/02 e, na lei 8.666/93, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 33/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO E REFORMA DE CADEIRAS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA, NO EXERCÍCIO DE 2017. Edital no setor de licitações, na AV. Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro - Coaraci - BA - Cep: 45.638-000, das 08:00 às 13:00 horas. e-mail: comisso.licitacao.coaraci@hotmail.com.

Coaraci - BA, 7 de julho de 2017. TATIANE SANTOS CARDOSO BATISTA, Pregueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 81/2017

PP SRP 81/17, Proc. Adm. 191/17. Objeto: aquisição de eletrônicos. Dia 20/07/17 às 9h. Edital no www.conceicao-do-coite.ba.gov.br - portal da transparência - licitação - avisos e editais 2017, ou na CPLR Theugens Antonio Calado, s/n. Anexo do Terminal Rodoviário, fone 75 32621328, de 8 às 12h.

Conceição do Coité-BA, 5 de julho de 2017. IRADIP CARRAL CALADO, Pregueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 006/2017, NUTRISH SERVIÇOS LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 42.194.191/0001-10, cujo objeto é o fornecimento de cartão combustível e ticket combustível em papel, destinados ao abastecimento dos veículos a serviço da Prefeitura de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 3.645.725,58. Vigência de 27.03.2017 a 27.03.2018.

EXTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017. Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 42/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor da Sr. Suelma Machado Neto, inscrito sobre o CPF: 997.579.235-91, cujo objeto é a Locação de imóvel, para continuar funcionando o Anexo II, da Unidade Casa dos Conselheiros. Valor: R\$ 15.600,00. Vigência de 09/03/2017 a 31.12.2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/informacoeslicitacoes, pelo código 00032017071000184

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 027/2017/DISP. Sr. Saulo Machado Neto, inscrito sobre o CPF: 997.579.235-91, cujo objeto é a Locação de imóvel, para continuar funcionando o Anexo II, da Unidade Casa dos Conselheiros. Valor: R\$ 15.600,00. Vigência de 09/03/2017 a 31.12.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017. Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 37/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor da Sr. João Ribeiro Lima, inscrito sobre o CPF: 055.881.035-72, cujo objeto é a Locação de imóvel, para continuar funcionando da Locação de imóvel, para funcionamento USF - Unidade de Saúde da Família na localidade de São do Meio, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre Rios.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 037/2017/DISP. Sr. João Ribeiro Lima, inscrito sobre o CPF: 055.881.035-72, cujo objeto é a Locação de imóvel, para continuar funcionando da Locação de imóvel, para funcionamento USF - Unidade de Saúde da Família na localidade de São do Meio, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre Rios. Valor: R\$ 4.500,00. Vigência de 13/03/2017 a 31.12.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2017. Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 50/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor de APOLLO MONTE RAMONTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, inscrito sobre o CNPJ: 25.311.295.000-48, cujo objeto é o Gerenciamento, coordenação e produção da marcha das mulheres, a ser realizado no dia 08 de março de 2017, no Município de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 036/2017/DISP. APOLLO MONTE RAMONTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, inscrito sobre o CNPJ: 25.311.295.000-48, cujo objeto é o Gerenciamento, coordenação e produção da marcha das mulheres, a ser realizado no dia 08 de março de 2017, no Município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 7.600,00. Vigência de 07/03/2017 a 07/04/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2017. Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 58/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor da Sr. Marcia Regina Mota Moura Roma, inscrito sobre o CPF: 343.551.385, cujo objeto é a Locação de imóvel, para o funcionamento da Unidade do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social no Município de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 047/2017/DISP. Sr. Marcia Regina Moura Roma, inscrito sobre o CPF: 343.551.385, cujo objeto é a Locação de imóvel, para o funcionamento da Unidade do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social no Município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 22.500,00. Vigência de 30/03/2017 a 31.12.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2017. Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 60/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da ROSÉ AUGUSTO SILVA SANTANA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 01.501.541/0001-77, cujo objeto é a Aquisição de areia (areia branca, aremosa e areia de 2º) para a manutenção dos prédios e espaços públicos do Município de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 043/2017/DISP. JOSÉ AUGUSTO SILVA SANTANA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 01.501.541/0001-77, cujo objeto é a Aquisição de areia (areia branca, aremosa e areia de 2º) para a manutenção dos prédios e espaços públicos do Município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 7.661,18. Vigência de 23/03/2017 a 23/04/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2017. Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 61/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da ALTO PEÇAS NATAL LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 13.494.158/0001-07, cujo objeto é a Fornecimento de peças automotivas para a manutenção da frota dos veículos da Prefeitura de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 045/2017/DISP. ALTO PEÇAS NATAL LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 13.494.158/0001-07, cujo objeto é o Fornecimento de peças automotivas para a manutenção da frota dos veículos da Prefeitura de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 7.700,45. Vigência de 15/03/2017 a 15/04/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2017. Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 62/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor da Sr. José Adailton Pinheiro Filho, inscrito sobre o CPF: 055.881.035-72, cujo objeto é a Locação de imóvel, do Caduti-Bolela Família e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 045/2017/DISP. Sr. José Adailton Pinheiro Filho, inscrito sobre o CPF: 055.881.035-72, cujo objeto é a Locação de imóvel, do Caduti-Bolela Família e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho. Valor: R\$ 50.000,00. Vigência de 31/03/2017 a 31.12.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2017. Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 68/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93, em favor da DP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrito sobre o CNPJ: 02.794.044/0001-66, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projeto básico da limpeza urbana do município de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 052/2017/DISP. DP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrito sobre o CNPJ: 02.794.044/0001-66, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projeto básico da limpeza urbana do município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 14.768,49. Vigência de 28/03/2017 a 28/06/2017.

INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017. Ratifico a Inelegibilidade de Licitação sob o nº 010/2017, com fulcro no Art. 17, XXI e Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, em favor de PEDRO M.L. AGUIAR ME, inscrito sobre o CNPJ: 22.811.160/0001-20, cujo o objeto: Contratação de show artístico da Banda Choro de Amor, para se apresentar marcha da mulher, no dia 08/03/2017, município de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 019/2017/INEX, com o PEDRO M.L. AGUIAR ME, inscrito sobre o CNPJ nº 22.811.160/0001-20, cujo objeto contratação de show artístico da Banda Choro de Amor, para se apresentar marcha da mulher, no dia 08/03/2017, município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 30.400,00. Vigência contratual de 03/03/2017 até o 03/04/2017.

INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017. Ratifico a Inelegibilidade de Licitação sob o nº 012/2017, com fulcro no Art. 17, XXI e Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, em favor da BOAS ENTURAS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito sobre o CNPJ: 10.568.380/0001-19, cujo objeto, Contratação de escritórios de advocacia para a prestação de serviços de assessoria tributária na área previdenciária.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 015/2017/INEX, com o BOAS ENTURAS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito sobre o CNPJ nº 10.568.380/0001-19, cujo objeto contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços de assessoria tributária na área previdenciária. Valor: R\$ 121.000,00. Vigência contratual de 13/03/2017 até o 13/03/2018.

INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017. Ratifico a Inelegibilidade de Licitação sob o nº 019/2017, com fulcro no Art. 17, XXI e Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, em favor da APN PRODUTORES EIRELI - ME, inscrito sobre o CNPJ 09.283.609/0001-90, cujo objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Jai para se apresentar na Festa de Emancipação Política da Cidade de Entre Rios - Ba, a se realiza no dia 05 de Abril de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 015/2017/INEX, com o APN PRODUTORES EIRELI - ME, inscrito sobre o CNPJ nº 09.283.609/0001-90, cujo objeto: Contratação de show artístico da Banda Jai para se apresentar na Festa de emancipação política da Cidade de Entre Rios - Ba, a se realizar no dia 05 de abril de 2017. Valor: R\$ 30.000,00. Vigência contratual de 13/03/2017 até o 13/03/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017. ECOLI-RE - ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA. CNPJ/MF: 10.490.900/0001-64. Objeto: Contratação de empresa para execução de limpeza urbana compreendendo todo o município de Entre Rios, Porto de Saúpe, Subaúma, Lagoa Redonda, Cincos Estradas, Serra, Sítio do Meio e Povoado de Massarandupá todos Distritos e Povoado deste Município. Prorrogação do prazo de vigência por 90 dias correspondente ao período de 05 de abril de 2017 a 04 de julho de 2017. Data de Assinatura: 04/04/2017.

RESUMÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de limpeza urbana compreendendo sede do município de Entre Rios, Porto De Saúpe, Subaúma, Lagoa Redonda, Cincos Estradas, Sítio do Meio e Povoado de Massarandupá, todos os Distritos e Povoado deste Município. Informamos que após análise criteriosa da habilitação, a empresa ECOLIRH CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA foi declarada habilitada e as empresas S&J ENGENHARIA LTDA, PISAPO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME e ATLANTICO SUPERVISÃO E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não foram declaradas habilitadas para este certame. Maiores informações pelo telefone: (75) 3420-3331.

Entre Rios -BA, 7 de julho de 2017. CLEITON LUIZ PEREIRA FLORES, Presidente do Cópel

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 513208-2017

CONTRATAÇÃO DE MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - CONTRATADA: L CONSTRUÇÃO LTDA - ME; Aditivo a contrato nº 348-2016-13C, firmado em 07/06/2016, com valor originário de R\$ 31.870,98. O prazo de execução do contrato, será acrescido em mais 65 meses, a contar do seu termo final. DATA: 15/03/2017.

AVISOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017

LICITAÇÃO 145-2017. Foi DESERTO o LOTE I e FRACASSADO o LOTE II. Ficam REVOCADOS os LOTES I e III - Objeto: Aquisição de material permanente (materiais para padronização e informatização) e prestação de serviço (viagem) para atender o Projeto Feira Produtora.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.290-2 de 31/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.